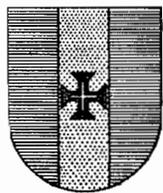


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 23

Quinta-feira, 12 de Agosto de 1982

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 586/82:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de construção da estrada para o sítio do Pinheiro, na Serra d'Água, concelho da Ribeira Brava e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar a posse administrativa dos referidos imóveis.

Resolução n.º 587/82:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de abertura de uma Galeria no Porto Novo — 1.ª Fase e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos aludidos imóveis.

Resolução n.º 588/82:

Autoriza a celebração de contrato adicional com José Cardoso, relativo ao mapa de obras a mais e a menos do Centro de Bem Estar, em Machico.

Resolução n.º 589/82:

Autoriza a celebração de contrato de arrendamento com o proprietário do terreno confinente à entrada da obra denominada «Galeria do Porto Novo — 1.ª Fase».

Resolução n.º 590/82:

Autoriza o processamento de um adiantamento à sociedade que gira sob a firma «MOTA & CRUZ, LIMITADA», adjudicatária da obra de construção do edifício da escola primária da Ribeira de Alforra, em Câmara de Lobos.

Resolução n.º 591/82:

Determina a liquidação do montante relativo à participação autorizada pela Resolução n.º 530/81, de 30 de Julho.

Resolução n.º 592/82:

Encarrega a Secretaria Regional do Equipamento Social de realizar as obras necessárias à instalação de balneários de apoio à praia da Ribeira Brava.

Resolução n.º 593/82:

Atribui, por conta do duodécimo de Julho de 1982, o montante de 32 438 000\$00 às autarquias locais.

Resolução n.º 594/82:

Atribui, por conta do duodécimo de Julho de 1982, o montante de 30 761 000\$00 às autarquias locais.

Resolução n.º 595/82:

Atribui um subsídio à Junta de Freguesia de São Vicente.

Resolução n.º 596/82:

Concede um aval da Região à sociedade denominada «ILMA — Indústria de Lacticínios da Madeira, Limitada».

Resolução n.º 597/82:

Autoriza a celebração de contrato de prestação de serviços com a sociedade alemã denominada «WINEMARK WINE PROMOTINS AND VINEYARD DEVELOPMENT COMPANY LIMITED», concernente à assistência no sector da vitivinicultura.

Resolução n.º 598/82:

Autoriza o pagamento do processo de despesa n.º 2083 relativo à construção do conjunto habitacional da Nazaré II — 236 fogos.

Resolução n.º 599/82:

Autoriza a celebração de contrato adicional relativo à obra denominada «Ponte Vermelha e respectivos acessos, na Ribeira Brava».

Resolução n.º 600/82:

Considera a construção de cisternas e respectivas condutas e bombagem como obra a mais na empreitada de construção da Escola Preparatória do Porto Santo.

Resolução n.º 601/82:

Autoriza o prolongamento em mais 1 000 metros da Galeria das Fontes vermelhas.

Resolução n.º 602/82:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ponta do Sol.

Resolução n.º 603/82:

Ratifica os despachos do Secretário Regional do Equipamento Social referentes ao processo expropriativo decorrente em relação à infraestrutura aeroportuária da Ilha da Madeira.

Resolução n.º 604/82:

Autoriza a celebração de contrato adicional com a sociedade que gira sob a firma «FERNANDO R. GOUVEIA, LIMITADA», concernente às obras a mais e dos arredores do Pavilhão Gimnodesportivo de São Vicente.

Resolução n.º 605/82:

Atribui um subsídio à Junta de Freguesia do Faial.

Resolução n.º 606/82:

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 29/1, 29/9, 29/12 e 29/13 necessárias à obra de construção do Fianco de Urbanização da Nazaré e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 607/82:

Aprova a minuta do auto de expropriação do prédio necessário à obra de construção do edifício escolar com 8 salas, núcleo dos Louros, Funchal, em que são expropriados João Marcelino Barros de Azevedo e outros, e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 608/82:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 244, necessária à obra de implantação e construção de um parque de campismo no Porto Santo e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 609/82:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 2, necessária à obra de construção da concordância da E.R. 102 com a Estrada Visconde Congo, no Funchal e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 610/82:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 29/8 necessária à obra de construção do plano de urbanização da Nazaré e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 611/82:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 3, necessária à obra de construção da concordância da E.R. 102 com a Estrada Visconde Congo e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 612/82:

Aprova a minuta do contrato para o fornecimento de viatura tipo todo o terreno para a D.R.H.U.A. e delega

os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Planeamento e Finanças.

Resolução n.º 613/82:

Aprova a minuta do contrato para fornecimento de uma viatura ligeira mista para a D.R.H.U.A. e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Planeamento e Finanças.

Resolução n.º 614/82:

Adjudica à sociedade que gira sob a firma «SANTOS ANDRÉ — SOCIEDADE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS MADEIRENSE, LIMITADA» a construção da muralha e respectivo acesso no Jardim do Mar.

Resolução n.º 615/82:

Autoriza a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a proceder a um adiantamento à Imprensa Nacional — Casa da Moeda, para início dos trabalhos de produção da moeda comemorativa da autonomia regional.

Resolução n.º 616/82:

Autoriza a aquisição de uma viatura Toyota, modelo Hiace, LH20LV — JRW.

Resolução n.º 617/82:

Autoriza a aquisição de uma viatura Peugeot 504, Break Diesel.

Resolução n.º 618/82:

Concede um aval da Região à sociedade que gira sob a firma «ARMANDO A. A. JOÃO, LIMITADA» e revoga a Resolução n.º 546/81.

Resolução n.º 619/82:

Autoriza a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a proceder à liquidação da importância referente a juros a vencer a 1 de Agosto de 1982 e concernente ao empréstimo obrigacionista contraído pela Região.

Resolução n.º 620/82:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 59, necessária à obra de construção do plano de urbanização da Nazaré — 1.ª e 2.ª fases, e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 621/82:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 54, necessária à obra de construção do plano de urbanização da Nazaré — 1.ª e 2.ª fases, e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 622/82:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 1, necessária à obra de construção da E.R. 101 — 6 (acesso ao Porto do Funchal) e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 623/82:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 58, necessária à obra de construção do plano de urbanização da Nazaré, e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 624/82:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno «A», necessária à obra de construção do edifício escolar do Pedregal — Heras, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 625/82:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 57, necessária à obra de construção do plano de urbanização da Nazaré — 1.º e 2.º fases, e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 626/82:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 58, necessária à obra de construção do plano de urbanização da Nazaré — 1.º e 2.º fases, e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 627/82:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 1, necessária à obra de concordância da E.R. 101 com a E.R. — Ramal Leste do Caniço, e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS**

Portaria n.º 96/82:

Torna o regime de abono mensal para falhas, estabelecido na Portaria n.º 58/80, de 22 de Maio, extensivo aos funcionários e agentes que nos serviços de pagadoria do Governo, afectos à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, exerçam funções de pagador.

Portaria n.º 99/82:

Autoriza transferência e reforço de verbas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS**

Portaria n.º 92/82:

Autoriza transferência e reforço de verbas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES**

Portaria n.º 93/82:

Autoriza transferência e reforço de verbas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 94/82:

Autoriza transferência e reforço de verbas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 97/82:

Autoriza transferência e reforço de verbas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA
E PESCAS**

Portaria n.º 95/82:

Fixa as medidas reguladoras do apoio técnico e financeiro a prestar na reconversão da cultura de vime.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

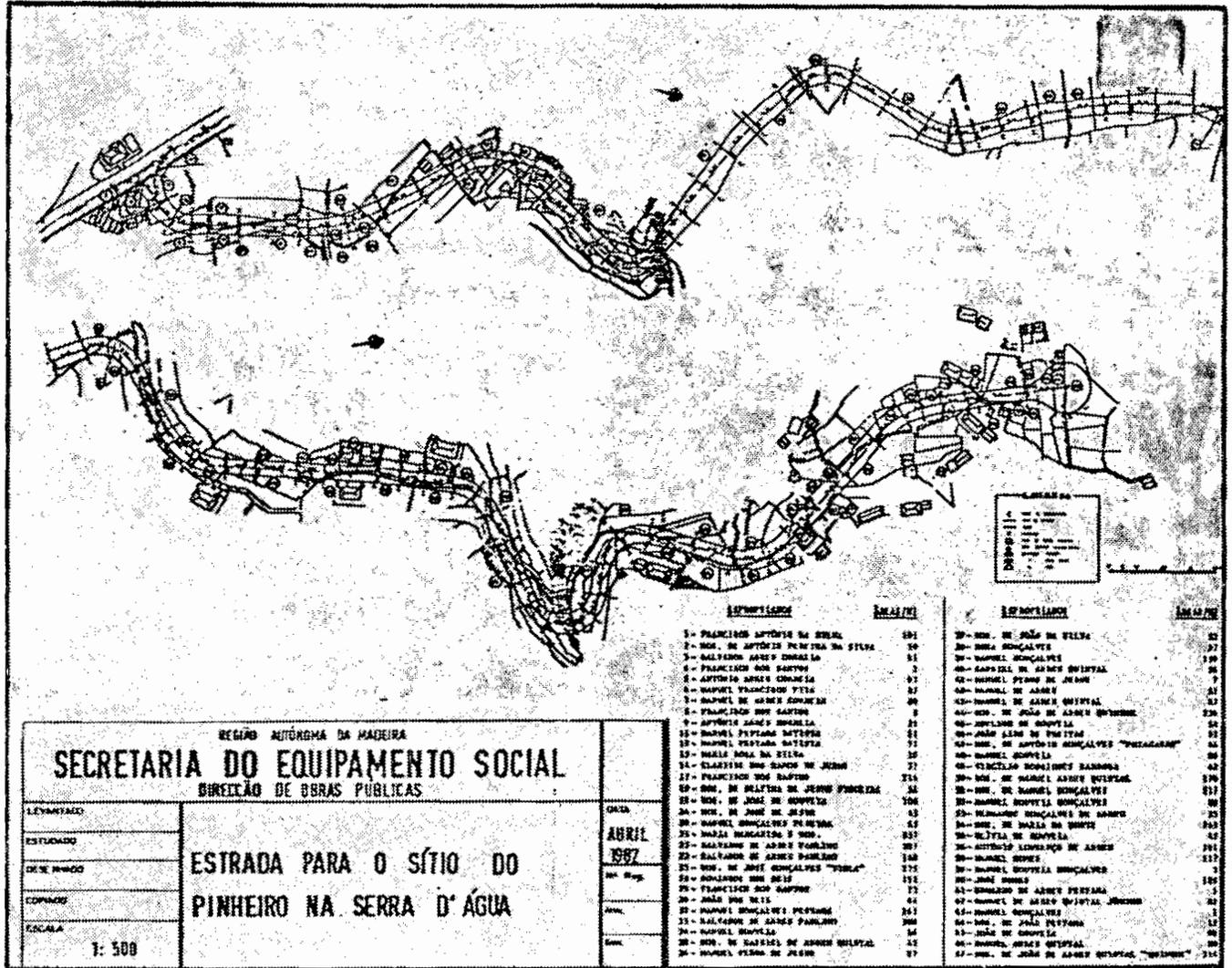
Resolução n.º 586/82

No uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Julho, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

Ao abrigo e nos termos dos n.ºs dos Artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis assinalados na planta anexa, localizados no Sítio do Pinheiro, freguesia da Serra d'Água, concelho da Ribeira Brava, necessários à «Obra de construção da estrada para o Sítio do Pinheiro, na Serra d'Água, concelho da Ribeira Brava», a realizar por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente, e em consequência, ao abrigo e nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis, por se considerar essa posse indispensável ao prosseguimento dos respectivos trabalhos, dado que a obra já se encontra em curso.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



Resolução n.º 587/82

Usando da competência que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 dos Artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis assinalados na planta anexa, localizados no Sítio do Ribeiro Serrão (onde, também, chamam de Ribeira do Porto Novo), freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, necessários à

«Obra de Galeria do Porto Novo — 1.º Fase», a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Em consequência e ao abrigo do n. 1º do Artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é, simultaneamente, autorizada a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis, por se considerar essa posse indispensável ao prosseguimento dos respectivos trabalhos, os quais se acham já em curso.

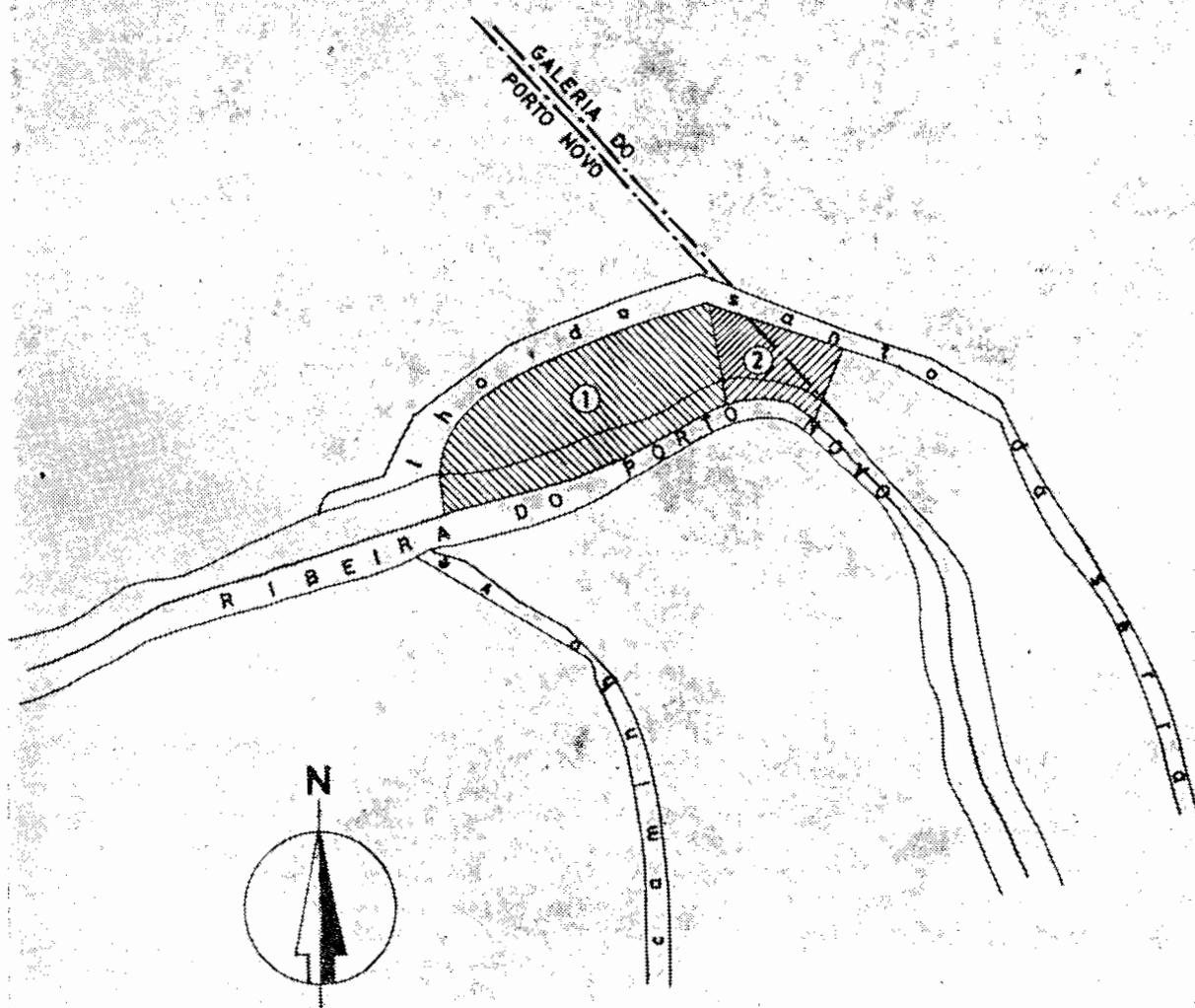
Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DO SANEAMENTO BÁSICO

núcleo EIRAS DE DENTRO
freguesia CAMACHA
concelho SANTA CRUZ
distrito FUNCHAL

PLANTA

escala 1:1000



/// ZONA A EXPROPRIAR

① ÁREA 550 m²

② ÁREA 150 m²

Resolução n.º 588/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

Autorizar a celebração do contrato adicional com a firma José Cardoso, no valor de 8 557 545\$70, referente a mapa de obras a mais e a menos do Centro de Bem Estar em Machico.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 589/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a realizar um contrato de arrendamento com o proprietário do terreno próximo da entrada da obra denominada «Galeria do Porto Novo» 1.ª fase, destinado ao abastecimento de água de Santa Cruz, nas condições seguintes:

«Renda anual de 40 000\$00, durante os dois primeiros anos de ocupação, passando a 80 000\$00 a partir do terceiro ano de ocupação, se necessário».

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 590/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

Autorizar o adiantamento no valor de 8 293 687\$ correspondente a 20% da obra de construção do edifício da escola primária da Ribeira de Alforra em Câmara de Lobos, à firma Mota & Cruz, Lda., com a entrega da correspondente garantia bancária.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 591/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

Proceder à liquidação do «Projecto de Elec-

tricidade da Igreja de Nossa Senhora das Precês — Machico», no valor de 93 844\$10, cuja participação foi autorizada pela Resolução n.º 530/81, de 30 de Julho.

Esta verba sai do Orçamento da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 592/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

Encarregar a Secretaria Regional do Equipamento Social de realizar as obras necessárias à instalação de balneários de apoio à pequena praia da Ribeira Brava, no local onde ficar o túnel de acesso à vistoria dos muros de suporte, da nova E.R. — Ribeira Brava-Tabua.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 593/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

Proceder à distribuição de trinta e dois milhões quatrocentos trinta e oito mil escudos (32 438 000\$00) às Autarquias Locais da Região.

Estes valores, previstos no Orçamento Geral do Estado, correspondem ao duodécimo do mês de Julho de 1982 e dizem respeito à alínea b) do artigo 5.º, da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 594/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de esc. 30 761 000\$00 às Autarquias Locais.

Estes valores, previstos no Orçamento Geral do Estado, correspondem ao duodécimo do mês

de Julho de 1982 e dizem respeito à alínea c) do artigo 5.º da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro:

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 595/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 500 contos à Junta de Freguesia de S. Vicente, consignado a investimentos.

Esta verba sai do Orçamento da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 596/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

Conceder um aval de 3 000 contos à ILMA — Indústria de Lacticínios da Madeira, Lda., para garantir um financiamento feito pela Caixa Económica do Funchal.

Este financiamento destina-se a custear as despesas de importação de peças separadas para as máquinas de empacotamento de manteiga e importação da máquina que foi remetida temporariamente para reparação.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 597/82

Considerando a necessidade de apetrechamento técnico de que o Sector Vitivinícola tem de ser alvo devido à integração na Comunidade Económica Europeia;

Considerando que, a todo o custo, se pretende manter o renome que o Vinho Madeira conquistou, mundialmente, e, mais do que isso, a concorrência que o mesmo vai ter de suportar de idênticos produtos;

Considerando o interesse posto pela firma alemã Vineyard Development Company Ltd. em colaborar com o Governo Regional da Madeira naqueles propósitos, tendo, gratuitamente, efectuado visita às Ilhas da Madeira e Porto Santo, da qual elaboram, também sem pagamento, relatório que nos foi ofertado;

Considerando a idoneidade internacional de que é portadora aquela Firma e os conhecimentos profundos das normas vigentes na Comunidade Europeia;

Considerando, ainda, os pareceres favoráveis emitidos pelas Secções de Viticultura e Enologia da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, à celebração do mesmo;

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

1.º — Que se celebre contrato de prestação de serviços entre a Região Autónoma da Madeira e a firma alemã, Winemark Wine Promotions and Vineyard Development Co. Lts., abreviadamente designada Vineyard Development Co. = V.D.C., para a prestação, por esta, de assistência ao Sector da Vitivinicultura, de forma a vencerem-se as dificuldades que nos serão postas pela entrada de Portugal na Comunidade Económica Europeia na parte que cabe a esta Região Autónoma com a duração de cinco anos.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 598/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

Autorizar o pagamento do processo despesa n.º 2 083 relativo à «Construção do Conjunto Habitacional da Nazaré II — 236 Fogos», no valor de 30 430 831\$00.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 599/82

Atendendo a que se revela da maior urgência a obra denominada Ponte Vermelha e respectivos acessos, na Ribeira Brava, o Governo Regional da

Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu considerá-la como «obra a mais» da empreitada de correcção e pavimentação da E. R. 104, no valor de 80 000 contos, aproximadamente.

Esta opção é assumida pelo Governo, ciente de duas circunstâncias:

a) Revelar-se este o processo mais rápido para a execução da obra pretendida;

b) Evitar o lógico aumento de custos que resultaria da proposta a custos actuais e não aos custos da adjudicação da empreitada que esta agora vem complementar.

De facto, a empreitada inicial não previa a realização destas obras que agora se determinam. Porém, e indo de encontro às aspirações da população, o Governo reconhece que não complementar a obra em curso com a iniciativa que agora se avança, seria um erro não só do ponto de vista de serviço necessário à população, mas, se adiar, sairia mais caro ao erário público.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 600/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

Considerar como obra a mais, da construção da Escola Preparatória do Porto Santo, a execução de cisternas e respectivas condutas e bombagem, cujo valor se estima em 6 500 contos.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 601/82

O Governo apreciou a situação que resulta da conclusão, em face do caderno de encargos da obra de captação de água na denominada Galeria das Fontes Vermelhas.

Considerando que quando do estabelecimento do caudal de 46,3 litros por segundo, não foi considerada a captação que hoje está sendo utilizada;

Considerando que na zona do Concelho de Machico se prevêm obras e instalações que levarão a um maior incremento de consumo;

Considerando que o Governo Regional adjudicou recentemente uma obra de captação no Porto Novo, a qual poderá vir a ser interligada com a das Fontes Vermelhas;

Considerando que o prolongamento da dita Galeria traz vantagens com um substancial aumento de captação inicialmente prevista;

Nestes termos, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu que através da Secretaria Regional do Equipamento Social sejam desenvolvidas as necessárias acções para o prolongamento da Galeria em mais 1 000 metros, suportando para tal os custos que daí resultem. Para tal, desenvolverá também os contactos com a firma adjudicatária da obra em causa, de forma a permitir que a obra agora a executar se considere adicional da que tem vindo a ser desenvolvida.

Mais resolve o Governo Regional que a gestão de todas as águas desta Galeria fique na tutela do Governo Regional, através da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 602/82

Considerando que a Câmara Municipal de Ponta do Sol vem patrocinando o reaparecimento da Banda de Música, nomeadamente com ensino da música a alunos de ambos os sexos;

Considerando que a Banda de Música da Ponta do Sol foi cheia de tradições, tendo participado inclusivé, há dezenas de anos, em concursos nacionais que a distinguiram como uma das primeiras bandas do País;

Considerando que as verbas adstritas à cultura devem privilegiar o desenvolvimento de uma cultura popular por antítese a uma cultura elitista;

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ponta do Sol, por verba do orçamento da Cultura, a quantia de 1 500 contos, consignados à aquisição de todo o instrumental necessário.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 603/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

Com a publicação dos Decreto-Leis n.ºs 271/79, de 3 de Agosto; 146-D/80, de 22 de Maio; e 531/80, de 5 de Novembro, foram criadas as condições e os mecanismos do próprio processo expropriatório de carácter legal necessárias às expropriações dos imóveis que deverão constituir o solo suporte para a infraestrutura aeroportuária da Ilha da Madeira, infraestrutura que, segundo as denominações utilizadas nos ditos decretos-leis, são «Obra de ampliação do Aeroporto de Santa Catarina, no concelho de Santa Cruz, Região Autónoma da Madeira» (Projecto 1 do Funchal) e «Obra de continuação da ampliação do Aeroporto de Santa Catarina, nos concelhos de Santa Cruz e Machico, na Região Autónoma da Madeira» (projecto 2 do Funchal ou Pista para voos intercontinentais).

Pela leitura dos referidos diplomas pode ver-se que a condução, organização e demais trâmites inerentes aos respectivos processos são da competência deste Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Nessa linha e na estrita observância da sua competência, tem vindo o Secretário Regional da tutela a tomar as decisões executórias que se apresentem ou mostrem adequadas ao objectivo proposto.

Entre tais decisões, ressalta, nomeadamente, a de, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro (Código das Expropriações), ter determinado que o processo de expropriação por utilidade pública dos imóveis abrangidos pela obra, concretamente na sua parte denominada de «Obra de continuação da ampliação do Aeroporto de Santa Catarina, nos concelhos de Santa Cruz e Machico, na Região Autónoma da Madeira» (Pista para voos intercontinentais), no qual são interessados a MATUR — Sociedade de Empreendimentos Turísticos da Madeira, SARL — só na porção situada a Sul da E. R. 101 e, no local, no complexo conhecido por Beira-Mar —, passasse à fase da arbitragem, mesmo sem que antes se tivesse efectivado a posse administrativa, embora já se achassem elaborados os autos de «vistoria ad perpetuum rei memoriam».

Através do Decreto-Lei n.º 221/81, de 17 de Julho foi criado, com carácter eventual, no Ministério das Finanças e do Plano, o Gabinete do Aeroporto de Santa Catarina, com personalidade jurídica e autonomia administrativa.

Por este decreto, se bem que nalguns pontos se tenha já concluído que há necessidade da sua clarificação, interpreta este Governo Regional que cabem, agora, ao sobredito Gabinete do Aeroporto de Santa Catarina, além de todas as responsabilidades com a execução integral da obra, incluindo todos os aspectos envolventes, adjacentes e subjacentes, também os correspondentes às expropriações, com todas as suas implicações, entre as quais se englobam os realojamentos dos agregados familiares a desalojar.

Sendo, assim, portanto, estará este Governo Regional, e consequentemente o Secretário Regional do Equipamento Social, desde a criação do Gabinete do Aeroporto de Santa Catarina, desaposado da tutela que por lei lhe havia sido cometida.

Entretanto, para salvaguarda das decisões e determinações tomadas há necessidade de em reunião do Plenário deste Governo Regional, serem ratificados todos os actos, sem excepção alguma, por qualquer forma executados pelo Secretário Regional do Equipamento Social, o que, por esta resolução, definitivamente, fica concretizado, para todos os efeitos.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 604/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

Autorizar o contrato adicional de obras a mais e dos arredores do Pavilhão Gimnodesportivo de São Vicente, com a firma Fernando R. Gouveia, no valor de 15 677 208\$40.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 605/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 300 contos à Junta de Freguesia do Faial.

Esta verba sai do Orçamento da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 606/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 29/1, 29/9, 29/12 e 29/13 da «Obra de construção do Plano de Urbanização da Nazaré», em que são expropriados os herdeiros de João de Sousa;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 607/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação amigável da obra de construção do edifício escolar com oito salas, núcleo dos Louros, freguesia de Santa Maria Maior, no Funchal em que são expropriados João Marcelino Barros de Azevedo e consorte e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 608/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 244 da «Obra de implantação e construção de um parque de campismo, freguesia e concelho do Porto Santo — Ilha do Porto Santo», em que são expropriados os senhores Rui Carlos de Ornelas e consorte e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 609/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982 resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 2 da «Obra de construção da concordância da E. R. 102 com a Estrada Visconde Caçongo, no Funchal», em que é expropriada Victorina Gouveia Neto;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 610/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 29/8 da «obra de construção do plano de urbanização da Nazaré», em que são expropriados os senhores Teresa da Cruz e marido Eduardo Gonçalves Azevedo e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 611/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 3 da «Obra de construção da concordância da E. R. 102 com a Estrada Visconde Caçongo», em que são expropriados os senhores Manuel António Rodrigues de Freitas e consorte;

d) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 612/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento de uma viatura tipo todo o terreno para a «DRHUA», de que é adjudicatária a sociedade denominada União Comercial (Funchal), Lda.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 613/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento de uma viatura ligeira mista para a «DRHUA», de que é adjudicatária a sociedade denominada Madeira Electro-Mecânica de Pedro Pires Henriques de Freitas, Filhos, Lda.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 614/82

Dada a grande urgência na construção de um muro de protecção no acesso à zona conhecida por «Portinho», no Jardim do Mar, e no alargamento do mesmo acesso;

Dado que, de momento, quer a Secretaria Regional do Equipamento Social, quer a respectiva autarquia local, não possuem meios disponíveis para a realização de tais obras;

Dado que estas obras terão forçosamente de ser realizadas na época de Verão, e que o usual, normal moroso processo de actuação não poderá neste caso, ser cumprido, mormente o recurso ao concurso público;

Nestes termos, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982,

resolveu adjudicar à firma Santos André — Sociedade Construções e Obras Públicas Madeirense, Lda., com sede na Ribeira Brava, a construção da muralha e respectivo acesso no Jardim do Mar, nas condições e preços apresentados pela referida sociedade e de acordo com a informação, de 22.07.82, da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 615/82

Considerando a necessidade de se efectuar a prestação parcial e antecipada da quantia solicitada pela Imprensa Nacional Casa da Moeda (INCM) para início dos trabalhos de produção da moeda comemorativa da Autonomia, emissão «Proof Like», o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

1. Autorizar a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a proceder ao adiantamento à Imprensa Nacional Casa da Moeda da importância de 9 000 000\$00 (nove milhões de escudos).

2. O acerto final de contas entre o Governo Regional e a referida empresa pública, deverá ser feito após a entrega das moedas à Região.

3. O adiantamento tem cabimento no Cap. III, Div. 1, Cód. 31, do orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 616/82

Considerando que mediante concurso foi adjudicado à União Comercial (Funchal), Lda., o fornecimento de uma viatura ligeira de passageiros de 9 lugares pelo valor de 845 000\$00 (oitocentos quarenta cinco mil escudos);

Considerando a extrema urgência em ser adquirida mais uma viatura com as mesmas características, para serviço da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;

Ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu adquirir uma viatura Toyota, Modelo HIA-

CE LH20LV — JRW, pelo valor de 845 000\$00 (oitocentos quarenta cinco mil escudos).

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

—————

Resolução n.º 617/82

Considerando que mediante concurso público foi adjudicado a Pedro Pires Henriques de Freitas, Filhos, Lda., (Madeira Electro-Mecânica) o fornecimento de uma viatura ligeira mista pelo valor de 1 390 000\$00 (um milhão trezentos e noventa mil escudos);

Considerando a extrema urgência em ser adquirida mais uma viatura, com as mesmas características, para serviço no Centro de Formação Profissional;

Ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, adquirir uma viatura Peugeot 504 Break Diesel (mista), pelo valor de 1 390 000\$00 (um milhão trezentos noventa mil escudos).

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

—————

Resolução n.º 618/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

Atribuir um aval à firma Armando A. A. João, Lda., no valor de 3 250 000\$00, junto do Banco Espírito Santo & Comercial de Lisboa e como garantia dum financiamento destinado à aquisição da embarcação de pesca «Luís do Carmo» — PE — 917 — C.

Fica revogada a resolução n.º 546/81.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

—————

Resolução n.º 619/82

De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei 187/81, de 2 de Julho e na Portaria n.º 672/81 de 6 de Agosto, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982 resolveu:

1. Autorizar a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a proceder à liquidação da importância de 180 000 000\$00 aos respectivos subscritores e titulares de certificados de obrigações emitidos, referente a juros a vencer a 1 de Agosto de 1982 e correspondentes ao período de 1 de Fevereiro de 1982 a 31 de Julho do mesmo ano, do empréstimo obrigacionista de 2 000 000 000\$00 contraído pela Região Autónoma da Madeira.

2. Encarregar a mesma Secretaria Regional de reter a importância de 8 392 500\$00, devida a título de imposto sobre sucessões e doações em conformidade com o respectivo código, onde não se inclui as quantias respeitantes à Caixa Geral de Depósitos por este organismo estar isento do mencionado imposto, de harmonia com o preceituado no art.º 58.º do Decreto-Lei 48 953, de 5 de Abril de 1969.

3. Determinar que a importância líquida de 171 607 500\$00 seja remetida à sede do Banco Totta & Açores, em Lisboa, instituição de crédito que, na qualidade de banco líder do financiamento, se incumbirá, conforme acordo estabelecido, de proceder à entrega dos rendimentos a cada uma das instituições bancárias subscritoras das obrigações.

4. Liquidar ao Banco Totta & Açores a quantia de 42 902\$00 relativa à comissão de agente pagador (0,25% sobre o valor líquido dos juros).

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

—————

Resolução n.º 620/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 59 da «Obra de construção do Plano e Urbanização da Nazaré — 1.ª e 2.ª fases», em que são expropriados os senhores dr. João Manuel Perestrelo Vieira de Deus Figueira, Dona Maria Francisca Perestrelo Vieira de Deus Figueira e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 621/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 54 da «Obra de construção do plano de urbanização da Nazaré 1.ª e 2.ª fases», em que são expropriados Salvador Abreu Correia e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 622/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 1 da «Obra de construção da E.R. 101-6 (acesso ao Porto do Funchal)», em que são interessados os Correios e Telecomunicações de Portugal, representados por José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 623/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 60 da «Obra de construção do plano de urbanização da Nazaré», em que são expropriados António Viríssimo de Freitas e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 624/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação amigável da parcela de terreno «A» da «Obra de construção do edifício escolar do Pedregal — Heras, freguesia e concelho de Câmara de Lobos», em que são expropriados os senhores José das Almas Henriques e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 625/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 57 da «Obra de construção do Plano de Urbanização da Nazaré 1.ª e 2.ª fases», em que são expropriados Augusto Gonçalves Teixeira e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 626/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 58 da «Obra de construção do Plano de Urbanização da Nazaré 1.ª e 2.ª fases», em que são expropriados Manuel Eduardo de Sousa e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 627/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Julho de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 1 da «Obra de concordância da E. R. 101 com a E. R. — Ramal Leste do Caniço», em que é expropriada a senhora D. Salomé Pestana Duarte Castro;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 22 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E
FINANÇAS**

Portaria n.º 96/82

Considerando que nos serviços da pagadoria do Governo Regional integrados na Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, se encontram a prestar serviço outros funcionários Administrativos, os quais não tendo formalmente aquela categoria, vêm desempenhando, de facto, as funções de pagador.

Considerando que mesmo até a desejável reestruturação daquele serviço de pagadoria, à luz dos novos meios de pagamento de vencimentos e outros abonos, se afigura justo estender aos referidos trabalhadores direito a receber o abono mensal para falhas.

Manda o Presidente do Governo Regional da Madeira e o Secretário Regional do Planeamento e Finanças o seguinte:

ARTIGO 1.º

O regime de abono mensal para falhas estabelecido pela Portaria do Governo Regional, n.º 58/80, de 22 de Maio, é tornado extensivo, pela presente Portaria, aos funcionários e agentes que nos serviços de pagadoria do Governo, afectos à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, exerçam funções de pagador, sob a direcção do respectivo pagador e tesoureiro, de harmonia com as disposições dos artigos seguintes:

ARTIGO 2.º

Não podem tais funções serem desempenhadas por outros funcionários ou agentes mesmo em caso de substituição por doença, licença ou outro impedimento legal, sem que o Secretário Regional do Planeamento e Finanças expressamente o autorize mediante despacho, precedendo informação fundamentada do pagador e anuência do tesoureiro.

ARTIGO 3.º

A percepção do abono mensal para falhas cessará logo que os funcionários ou agentes, em consequência da alteração da estrutura organizativa dos serviços ou por quaisquer outras razões de ordem interna, deixem de exercer de facto, as funções cometidas por lei ao pagador.

ARTIGO 4.º

Para efeitos da determinação do montante do abono para falhas previsto no artigo 1.º da Portaria n.º 58/80, de 22 de Maio, deve o pagador informar por escrito o Gabinete do Secretário Regional do Planeamento e Finanças dos valores movimentados por cada um dos funcionários ou agentes, nos últimos dois anos, ficando de igual modo obrigado a informar, nos mesmos termos, qualquer alteração que assuma relevância para a percepção do abono e determinação do seu montante.

ARTIGO 5.º

A presente portaria entra imediatamente em vigor, devendo os abonos ora previstos ser pagos desde o dia 1 de Agosto de 1982.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 30 de Julho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Portaria n.º 99/82

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo Segundo do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Direcção Regional dos Assuntos Culturais), há necessidade de se proceder à transferência da importância de dois milhões cento e quarenta e sete mil escudos, da rubrica constante do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do

artigo terceiro do Decreto Regional número cinco barra setenta e sete barra M, de vinte e um de Abril manda o Governo Regional através da Presidência e da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças o seguinte:

Primeiro: Que se proceda à transferência e reforço de verba na importância de dois milhões cento e quarenta e sete mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

Segundo: Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 6 de Agosto de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*, Pel'O Secretário Regional do Planeamento e Finanças. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
			PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
			Direcção Regional dos Assuntos Culturais		
11	5	01	Remunerações certas e permanentes:		
		04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	850 000\$00	
		46	Subsídio de férias e de Natal	250 000\$00	
		04	Alimentação e alojamento	55 000\$00	
		10	Prestações directas — Previdência Social:		
		01	Abono de família	2 000\$00	
		30	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	100 000\$00	
		31	Aquisição de serviços — Não especificados ...	50 000\$00	
	5.1.-A		Museu da Quinta das Cruzes		
			DESPESAS DE CAPITAL		
		52	Investimentos — Maquinaria e equipamento ...	50 000\$00	
	5.1.-B		Legado Dr. Frederico de Freitas		
		11	Contribuições para instituições — Previdência Social	10 000\$00	
		31	Aquisição de serviços — Não especificados ...	50 000\$00	
	5.2.		Direcção de Serviços de Juventude		
		30	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	280 000\$00	
		31	Aquisição de serviços — Não especificados ...	300 000\$00	
		44	Outras despesas correntes:		
		09	Diversos	150 000\$00	
			A TRANSPORTAR	2 147 000\$00	

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
			TRANSPORTE	2 147 000\$00	
			PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
			Direcção Regional dos Assuntos Culturais		
11	5	01	Remunerações certas e permanentes:		
		42	Remunerações de pessoal diverso		112 000\$00
		47	Diuturnidades		60 000\$00
		03	Horas extraordinárias		30 000\$00
		10	Prestações directas — Previdência Social:		
		01	Abono de família		15 000\$00
		13	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		30 000\$00
		38	Transferências — Sector Público:		
		03	Serviços autónomos		650 000\$00
	5.1-A		Museu da Quinta das Cruzes		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		02	Pessoal dos quadros aprovados por lei		300 000\$00
		47	Diuturnidades		30 000\$00
	5.1-B		Legado Dr. Frederico de Freitas		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		42	Remunerações de pessoal diverso		120 000\$00
		46	Subsídio de férias e de Natal		10 000\$00
	30	30	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações		60 000\$00
	5.2.		Direcção de Serviços de Juventude		
		41	Transferências — Instituições particulares		730 000\$00
			TOTAL	2 147 000\$00	2 147 000\$00

SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 92/82

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes adentro do Capítulo III, Divisão 8, do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças — Serviço Regional de Estatística, há necessidade de se proceder à transferência da importância de quatrocentos e noventa mil escudos, das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através da

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de quatrocentos e noventa mil escudos, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 19 de Julho de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços	Anulações
3	8		SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS		
			Serviço Regional de Estatística		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		42	Remunerações de pessoal diverso	156 000\$00	
		47	Diuturnidades	3 000\$00	
		10	Prestações directas — Previdência social:		
		01	Abono de família	3 500\$00	
		03	Outras prestações directas	7 500\$00	
		14	Deslocações — Compensação de encargos ...		290 000\$00
		30	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	320 000\$00	
		31	Aquisição de serviços — Não especificados ...		200 000\$00
				490 000\$00	490 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Portaria n.º 93/82

A fim de possibilitar o pagamento de despesas de capital, adentro do Capítulo X do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Comércio e Transportes (Direcção Regional de Portos), há necessidade de se proceder à transferência da quantia de 72 200 000\$00 (setenta e dois milhões e duzentos mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional número 5/77/M, de 21 de Abril, mandam os Secretários

Regionais do Comércio e Transportes e Planeamento e Finanças o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de 72 200 000\$00 (setenta e dois milhões duzentos mil escudos) de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes, 2 de Julho de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
X	7		SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES		
			Direcção Regional de Portos		
		II-1.1	Construção e melhoramento do Porto do Funchal	40 000 000\$00	
		II-1.3	Instalação eléctrica no Porto do Funchal	28 000 000\$00	
		II-1.4	Construção do Porto na Ilha do Porto Santo ...		50 000 000\$00
		II-1.6	Equipamento Mecânico do Porto do Funchal ...		20 200 000\$00
		II-1.8	Melhoramento do Cais do Porto Santo		2 000 000\$00
		II-1.9	Infraestruturas de água no Porto do Funchal ...	1 400 000\$00	
		II-1.10	Melhoramento do Cais de Câmara de Lobos ...	2 800 000\$00	
			TOTAL	72 200 000\$00	72 200 000\$00

Portaria n.º 94/82

A fim de possibilitar o pagamento de despesas do Capítulo IX do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Comércio e Transportes, há necessidade de se proceder à transferência de 60 000 000\$00 (sessenta milhões de escudos) do Capítulo décimo — Investimentos do Plano — pelo que, ao abrigo do artigo 3.º do Dec. Reg. n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças e Secretaria Regional do Comércio e Transportes, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforços de verba na importância de 60 000 000\$00 (sessenta milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes, 29 de Julho de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações		
IX	2.B	44	09	SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES			
				Direcção Regional do Comércio e Indústria			
	2.D	44	09	DESPEAS CORRENTES			
				COMÉRCIO E ABASTECIMENTO			
			a)	Outras despesas correntes:			
				Diversas	50 000 000\$00		
X	7	44	09	INDÚSTRIA			
				Outras despesas correntes:			
				a)	Diversas		
					Fornecimento de cimento à delegação do Governo Regional no Porto Santo		
				1. Transporte e estiva do cimento	10 000 000\$00		
				INVESTIMENTOS DO PLANO			
				SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES			
				IV — Circuitos de distribuição			
				1 — Construção de silos para cimento ...		60 000 000\$00	
				TOTAL	60 000 000\$00	60 000 000\$00	

Portaria n.º 97/82

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do capítulo 3.º da divisão 1 do Orçamento para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, há necessidade de se proceder à transferência da importância de 42 107 016\$50 (quarenta e dois milhões cento e sete mil dezasseis escudos e cinquenta centavos), da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo do art.º 3.º do Dec. Reg. n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes, o seguinte:

1.º — Que se proceda às transferências e reforços de verbas na importância global de 42 107 016\$50 (quarenta e dois milhões cento e sete mil dezasseis escudos e cinquenta centavos) de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes, 29 de Julho de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
			SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS		
III	1	42	Transferências Particulares	42 107 016\$50	
X	2		V — Investimentos Municipais		42 107 016\$50
			TOTAL	42 107 016\$50	42 107 016\$50

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA
E PISCAS**

Portaria n.º 95/82

A cultura do vime na Região Autónoma da Madeira ocupa actualmente uma área de terreno estimada em 400 ha que corresponde a 2 915 explorações, distribuídas pelos diferentes concelhos.

Esta cultura já teve um certo peso na economia regional, no entanto, devido a uma série de factores, de entre os quais se pode salientar, a falta de procura nos mercados externos do vime regional quer em bruto, quer em obra, torna a mesma, actualmente, de fraca ou até nula rentabilidade.

Urge, assim, lançar uma acção imediata de reconversão do vime, de forma a possibilitar um melhor aproveitamento da terra, substituindo esta cultura de pouca viabilidade económica, por outras mais rentáveis.

O Governo da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, na sequência do apoio que vêm dando à agricultura fomentará a referida reconversão atra-

vés de auxílio técnico e financeiro de forma a possibilitar ao agricultor uma mais fácil concretização da mesma.

Nestes termos manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

ARTIGO 1.º

O Governo da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria da Agricultura e Pescas concederá condições especiais de apoio técnico e financeiro aos agricultores interessados na reconversão da cultura do vime que estejam dispostos a cumprir todos os preceitos estabelecidos neste diploma.

ARTIGO 2.º

1 — A Direcção Regional da Agricultura em colaboração directa com as Juntas de Freguesia fará uma inventariação de todas as explorações do vime existentes na Região.

2 — Em relação a cada exploração deverá constar o nome do respectivo proprietário, a área de terreno ocupado com a cultura do vime, a apti-

dão do solo, o clima, as culturas de alternativa possíveis no local e o interesse demonstrado pelo empresário.

ARTIGO 3.º

1 — Após realizado o inventário referido no artigo anterior, a Direcção Regional de Agricultura elaborará um parecer técnico sobre cada uma das explorações inventariadas, do qual deve constar a viabilidade económica da acção de reconversão com a indicação das melhores alternativas culturais.

2 — A cultura de substituição deverá ter em conta as potencialidades agro-climáticas do local e será escolhida de entre as englobadas nos sectores de horticultura, viticultura e fruticultura.

ARTIGO 4.º

1 — Os agricultores cujas explorações foram inventariadas, e tenham sido objecto de parecer favorável à reconversão, deverão inscrever-se na Direcção Regional de Agricultura com o objectivo de poderem beneficiar do apoio técnico e financeiro.

2 — Os agricultores inscritos, receberão no início da acção de reconversão um subsídio correspondente a 5\$00 por metro quadrado da área de vime reconvertida e de todo o apoio técnico e financeiro previsto nos Planos de Desenvolvimento para as várias culturas.

3 — No acto da inscrição prevista no n.º 1 deste artigo, os candidatos à reconversão assinarão uma declaração através da qual os mesmos se comprometem a não regressarem à cultura do vime nos 10 anos seguintes, prazo este contado a partir da data de início do arranque do vime.

4 — O não cumprimento do estabelecido no número anterior fará incorrer o infractor numa sanção que corresponderá à devolução de todos os benefícios recebidos.

ARTIGO 5.º

Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas,
21 de Julho de 1982. — O Secretário Regional da
Agricultura e Pescas, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

Preço deste número: 30\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»	A S S I N A T U R A S		«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»
	As duas séries Ano 1 100\$	Semestre 650\$	
	A 1.ª série 650\$	> 350\$	
	A 2.ª série 650\$	> 350\$	
Números e Suplementos — preços por página, 1\$50 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 5/79, de 2 de Fevereiro)			